

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DE ESPÍRITO**

**DECRETO Nº 181/97**

**MODIFICA E PRORROGA PRAZOS ESTIPULADO NO DECRETO Nº 1217/96**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em vista do que dispõe o Código Tributário Municipal (Lei nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de (1989), e outras legislações pertinentes.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Modifica e Prorrogada o prazo de vencimentos do **IPTU/TSU**, para o exercício de 1997, fixado em:

COTA ÚNICA.....	14/06/97 à 28/06/97
1ª PARCELA.....	14/06/97
2ª PARCELA.....	14/07/97
3ª PARCELA.....	14/08/97
4ª PARCELA.....	14/09/97

**Parágrafo Único** - O Pagamento em Cota Única até a data do vencimento, gozará o Contribuinte do Desconto de 20% (vinte por cento), com base no Art. 88, da Lei Municipal nº 079/89, de 14 (quatorze) de dezembro de 1989.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

**RUI CARLOS BAROMEU LOPES**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Continuação do Decreto nº 181/97

na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura,



**MATHEUS ROSSINI SANTOS**  
**Chefe de Gabinete**

Cartório "MATEUS ROSSINI SANTOS" / 1.º Ofício de Registro Civil  
Comarca de São Mateus - Espírito Santo

Certifico, em atenção ao Ofício de  
da municipalidade que expedido em  
Cartório o presente documento, por cumprir em  
cumprindo exigência do Art. 193, Parágrafo 5º, da Lei  
001/90 de 05/04/1990, para os fins de que dou fé.  
São Mateus (ES) \_\_\_\_\_ / 200\_\_\_\_\_

MARCELO ROSSINI SANTOS  
Chefe de Gabinete